



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação
Coordenação de Temas Técnicos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação - SDIC**

Nome da autoridade competente: **Tólio Edeo Ribeiro**

Número do CPF: 590.745.406-78

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital - SIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SEPEC/ME Nº 25.099 de 16 de dezembro de 2020, do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170607/0001 - Diretoria de Administração e Logística - DAL

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SIN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**

Nome da autoridade competente: **Carlos Von Doellinger**

Número do CPF: 090.691.787-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Portaria nº 1.340 de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 28 de fevereiro de 2019.

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601 - IPEA/DF

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 113602 - IPEA/DF

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Realização de avaliação de políticas e programas de desenvolvimento, produtividade e fomento ao empreendedorismo, conforme detalhamento do Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Vigência 20/09/2021 a 19/09/2023.

6. VALOR DO TED

R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.25101.22.661.2212.210D.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo

Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

TÓLIO EDEO RIBEIRO

CARLOS VON DOELLINGER

Secretário de Desenvolvimento da
Indústria, Comércio,
Serviço e Inovação substituto do Ministério da
Economia

Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada - IPEA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA que entre si celebram o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, e a Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia (SIN/SDIC/SEPEC/ME).

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2021

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação - SDIC**

Nome da autoridade competente: **Tólio Edeo Ribeiro**

Número do CPF: 590.745.406-78

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital - SIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SEPEC/ME Nº 25.099 de 16 de dezembro de 2020, do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170607/0001 - Diretoria de Administração e Logística - DAL

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SIN

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**

Nome da autoridade competente: **Carlos Von Doellinger**

Número do CPF: 090.691.787-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Portaria nº 1.340 de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 28 de fevereiro de 2019.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601 - IPEA/DF.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 113602 - IPEA/DF.

OBJETO

Realização de avaliação de políticas e programas de desenvolvimento, produtividade e fomento ao empreendedorismo.

Objetivo Geral.

Analisar a contribuição dos Programas “Brasil Mais” e “InovAtiva Brasil” como instrumento de promoção de crescimento, desenvolvimento e aumento de produtividade das empresas atendidas pelos programas.

Objetivos específicos.

1. identificar os elementos positivos, os desafios e propor recomendações para superar os desafios nas próximas etapas dos referidos programas;
2. fortalecer a iniciativa dos programas visando melhorar as condições para uma potencial ampliação.

Contexto

Diferenças consideráveis na produtividade e na gestão empresarial persistem entre países e entre empresas de um mesmo país, apesar de práticas gerenciais estarem amplamente disponíveis por meio de empresas de consultorias de gestão. Estudos recentes na literatura econômica documentam impactos causais das práticas de gestão sobre a produtividade das empresas a curto e longo prazos.

Em 2020, a SEPEC/ME lançou o programa Brasil Mais, que tem como objetivo aumentar a produtividade e competitividade do setor produtivo brasileiro por meio da adoção de metodologias e tecnologias que promovam a melhoria das práticas gerenciais e produtivas, a transformação digital e o estímulo à adoção de tecnologias 4.0 pelas empresas. É um programa de implementação rápida e de baixo custo que oferece a micro, pequenas e médias empresas de todos os setores consultorias especializadas, apoio técnico e financeiro e capacitação para melhorar a gestão, inovar em processos e reduzir desperdícios. O programa é coordenado pela SEPEC/ME, com gestão operacional da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e execução dos atendimentos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). A meta é atender mais de 140.000 empresas até o fim de 2022.

Além da melhoria de empresas existentes, o fomento ao empreendedorismo por meio do apoio a novos planos de negócios é uma ferramenta cada vez mais utilizada por governos para fomentar desenvolvimento econômico.

Desde 2013 o programa InovAtiva Brasil visa fomentar o empreendedorismo inovador por meio do apoio a projetos de negócios para a criação de novas empresas inovadoras. A cada nova chamada, os empreendedores submetem informações sobre a solução e suas startups, assim como um vídeo de apresentação. Esses materiais são avaliados por um conjunto de voluntários e os mais bem avaliados são selecionados para o programa sendo atendidos de 20 (2013) a 350 (2021) empresas por semestre. Essas recebem capacitação em diferentes temas relacionado ao empreendedorismo inovador (por meio de cursos online ou webinars), seções de mentoria (com especialistas, empreendedores de sucesso ou executivos de grandes empresas, que atuam como voluntários) e conexão a investidores e grandes empresas. O InovAtiva Brasil atende os melhores projetos de negócios de acordo com as datas dadas pelos avaliadores do programa. Isso cria, para cada rodada do programa uma nota de corte.

PRODUTOS E METAS

Meta 1: Avaliação de Impacto

Produto 1 -Relatório Parcial de Impacto do Programa Brasil Mais. Relatório parcial de pesquisa (elaborado pelo Ipea)

Produto 2 -Relatório Final de Impacto do Programa Brasil Mais. Relatório final de pesquisa (elaborado pelo Ipea)

Produto 3 -Relatório Parcial de Impacto do InovAtiva Brasil. Relatório parcial de pesquisa (elaborado pelo Ipea)

Produto 4 -Relatório Final de Impacto do InovAtiva Brasil. Relatório final de pesquisa (elaborado pelo Ipea)

ETAPAS

Avaliação de Impacto do Programa Brasil Mais. As atividades a serem desenvolvidas envolvem:

- Elaboração do plano amostral para avaliação do programa
- Preparação do plano tabular: tratamento dos dados secundários a serem utilizados na pesquisa
- Elaboração do relatório parcial
- Estatísticas descritivas a partir dos dados secundários
- Análise econométrica da avaliação de impacto
- Elaboração do relatório final

Avaliação de Impacto do Programa InovAtiva Brasil. As atividades a serem desenvolvidas envolvem:

- Recebimento e tratamento dos dados do programa
- Tratamento dos dados secundários a serem utilizados na pesquisa
- Estatísticas descritivas a partir dos dados secundários e dos dados do programa
- Elaboração do relatório parcial
- Análise econométrica da avaliação de impacto
- Elaboração do relatório final

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA ¹	RUBRICA ²	CUSTO UNITÁRIO ³	QUANTIDADE		Total
			No.	MESES	
Bolsa de Incentivo Pesquisa I	à 33.90.18	R\$ 3.100,00	2	24	R\$ 148.800,00
Bolsa de Incentivo Pesquisa II	à 33.90.18	R\$ 4.800,00	3	24	R\$ 345.600,00
Total Geral					R\$ 494.400,00

¹Define o Tipo de Despesa

²Indica o Elemento de Despesa

³O valor das bolsas de pesquisa refere-se a tabela praticada pelo IPEA/PROMOB/PNPD e definidos pela Portaria nº 328 de 21 de dezembro de 2015 que altera a Portaria nº 494, de 29 de dezembro de 2010, estabelecendo o reajuste dos valores de Bolsas de Pesquisa concedidas no âmbito do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre Desenvolvimento - PROMOB.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O cronograma de desembolso prevê o pagamento em 1 parcela, no primeiro mês após a assinatura desse Termo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução global do objeto do Plano de Trabalho terá duração de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura desse Termo.

As etapas ou fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

- Relatório Parcial de Impacto do Programa Brasil Mais: 12 (doze) meses após a assinatura desse Termo.
- Relatório Final de Impacto do Programa Brasil Mais: 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura desse Termo
- Relatório Parcial de Impacto do InovAtiva Brasil: 12 (doze) meses após a assinatura desse Termo.
- Relatório Final de Impacto do InovAtiva Brasil: 24 (vinte e quatro) meses s após a assinatura desse Termo.

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos von Doellinger, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tólio Edeo Ribeiro, Secretário(a) Substituto(a)**, em 24/09/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18807974** e o código CRC **202582B5**.